

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

QUARTA
16 DE ABRIL DE 2014

Todo

ClassiTotal

02



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Publicação de Atos Oficiais
(Art. 108 da LOM)

Portarias:

PORTARIA N° 482, DE 7 DE ABRIL DE 2014. Fica concedido ao servidor Max Hoffman, portador do RG nº 18.832.184-6, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, o benefício de Licença Prêmio, nos termos do Art. 152 da Lei nº 2.004, de 7 de Fevereiro de 2008, referente à somatória dos seguintes períodos aquisitivos: período aquisitivo de 2 de janeiro de 1997 à 17 de dezembro de 1998, correspondente a 1 (um) ano, 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias; do período aquisitivo de 6 de janeiro de 1999 à 11 de janeiro de 2001, correspondente a 2 (dois) anos e 5 (cinco) dias; do período aquisitivo de 1 de julho de 2003 à 6 de abril de 2004, correspondente a 9 (nove) meses e 5 (cinco) dias e do período aquisitivo de 23 de dezembro de 2011 à 28 de março de 2012, correspondente a 3 (três) meses e 5 (cinco) dias, convertido em pecúnia 100% (cem por cento) da licença prêmio de descanso do servidor, nos termos do Art. 155 da Lei nº 2.004/2008.

PORTARIA N° 483, DE 7 DE ABRIL DE 2014. Fica alterado o gozo de férias da servidora Elida Lilian Oliveira Freire Melo, portadora do RG nº 27.479.431-7, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, concedido pela Portaria nº 390/2014, referente ao período de 9 à 18 de abril de 2014, passando a vigorar o período de 6 à 15 de outubro de 2014.

PORTARIA N° 484, DE 7 DE ABRIL DE 2014. Nomear a servidora Karina Juliane Ghiraldelli Baccan, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora do RG nº 32.372.059-6, para responder interinamente pelo cargo da Secretaria da Câmara, pelo período de afastamento para tratamento médico do titular, Dr. Eliseu Lutero Mégda.

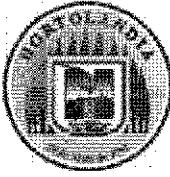
PORTARIA N° 485, DE 10 DE ABRIL DE 2014. Fica concedido ao servidor Ricardo Alves de Oliveira, portador do RG nº 27.752.748-x, ocupante do cargo de Motorista, o benefício de Licença Prêmio, nos termos do Art. 152 da Lei nº 2.004, de 7 de Fevereiro de 2008, referente à somatória dos seguintes períodos aquisitivos: período aquisitivo de 13 de julho de 1999 à 16 de outubro de 2000, correspondente a 1 (um) ano, 3 (três) meses e 3 (três) dias; do período aquisitivo de 18 de janeiro de 2001 à 28 de junho de 2004, correspondente a 3 (três) anos, 5 (cinco) meses e 10 (dez) dias; e do período aquisitivo de 29 de junho de 2004 à 16 de outubro de 2004, correspondente a 3 (três) meses e 17 (dezessete) dias, convertido em pecúnia 100% (cem por cento) da licença prêmio de descanso do servidor, nos termos do Art. 155 da Lei nº 2.004/2008.

PORTARIA N° 486, DE 10 DE ABRIL DE 2014. Fica alterado o gozo de férias da servidora Fernanda Aparecida Battaglia, portadora do RG nº 29.621.465-6, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, concedido pela Portaria nº 481/2014, referente ao período de 2 à 21 de abril de 2014, passando a vigorar o gozo divididos em dois períodos, de 2 à 12 de abril de 2014 e de 5 à 14 de maio de 2014.

PORTARIA N° 487, DE 10 DE ABRIL DE 2014. Fica concedido ao servidor Fagner Gonçalves, portador do RG nº 33.646.807-6, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, o benefício de Licença Prêmio, nos termos do Art. 152 da Lei nº 2.004, de 7 de Fevereiro de 2008, referente à somatória dos seguintes períodos aquisitivos: período aquisitivo de 16 de janeiro de 2001 à 6 de janeiro de 2003, correspondente a 1 (um) ano, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias; do período aquisitivo de 13 de janeiro de 2003 à 3 de janeiro de 2005, correspondente a 1 (um) ano, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias; e do período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2005 à 8 de março de 2006, correspondente a 1 (um) ano e 20 (vinte) dias, convertido em pecúnia 100% (cem por cento) da licença prêmio de descanso do servidor, nos termos do Art. 155 da Lei nº 2.004/2008.

Decretos Legislativos:

DECRETO LEGISLATIVO N° 141, DE 2 DE ABRIL DE 2014. Dispõe sobre o critério de concessão do Títulos Honoríficos e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares. (Autor: Vereador Paulo Pereira Filho). O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º São Títulos Honoríficos da Câmara Municipal: I - Cidadão Benemérito destinado aos naturais do Município; II - Cidadão Honorário destinado aos naturais de outras Cidades, Estados ou Países. Art. 2º Os Títulos Honoríficos serão concedidos à pessoa que tenha prestado relevantes serviços de ordem moral e ou material, de grande relevância e reconhecimento público, no campo assistencial, educacional, filantrópico ou qualquer outro campo de atividade humana e de contribuição significativa ao Município, e que satisfaçam os seguintes requisitos: I - ter reputação ilibada ou conduta pessoal e profissional irrepreensíveis; II - contribui ou que tenha contribuído de alguma forma para o progresso do Município. Art. 3º No momento da propositura devem ser anexadas os seguintes documentos, sob pena de não recebimento: I - certidões negativas e criminais, com a finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis; II - circunstanciada biografia da pessoa a ser homenageada; III - relação circunstanciada dos serviços ou trabalhos prestados à cidade ou à humanidade pela pessoa homenageada; IV - anuência por escrito do homenageado, exceto no caso de personalidade de notório reconhecimento público; V - documento comprobatório da naturalidade do homenageado nos casos de concessão de Título do Cidadão Honorífico; VI - comprovante de residência do homenageado nos casos de concessão de Título do Cidadão Benemérito; VII - toda e qualquer documentação necessária para provar que os requisitos supracitados foram atendidos. Art. 4º Fica vedada a concessão de Título de Cidadão Honorífico: I - ao cidadão que tenha sentença criminal condenatória transitada em julgado; II - ao cidadão no exercício de cargo eletivo, em cargos de provimento por comissão no âmbito municipal, estadual ou federal. Art. 5º A tramitação da entrega dos Títulos Honoríficos deve respeitar o artigo 23, inciso XX, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 200, § 2º e 309, § 3º, inciso III do Regimento Interno. Art. 6º Ficam instituídas no âmbito do Município de Hortolândia as Medalhas de Mérito concedidas pela Câmara Municipal: I - Medalha de Mérito 19 de Maio, a quem se destacar pelos relevantes trabalhos na comunidade; II - Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares, a quem se destacar na comunidade pelos relevantes trabalhos na promoção da igualdade racial, a ser entregue no mês de novembro de cada ano. § 1º A concessão da Medalha deve atender aos requisitos do artigo 2º, artigo 3º, inciso I e II, e as vedações previstas no artigo 4º deste Decreto Legislativo. § 2º A indicação de personalidade escolhida será feita através de requerimento de Vereador, votado em Plenário, e a entrega da Medalha dar-se-á em Sessão Solene. Art. 7º Revoga-se o Decreto Legislativo nº 33, de maio de 2001. Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 2 de abril de 2014. Paulo Pereira Filho - Presidente. Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal, 2 de abril de 2014. Dr. Eliseu Lutero Mégda - Secretário da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 142, DE 9 DE ABRIL DE 2014. Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense ao Senhor Luiz Carlos Marchi de Queiroz. (Autor: Vereador Valdecir Alves Pereira). O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica outorgado Título de Cidadão Hortolandense ao Senhor Luiz Carlos Marchi de Queiroz, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia. Art. 2º O Título, será entregue ao homenageado em Sessão Solene com data a ser oportunamente marcada. Art. 3º As despesas decorrente da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementados se necessário. Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 9 de abril de 2014. Paulo Pereira Filho - Presidente. Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 9 de abril de 2014. Karina Julianne Ghiraldelli Baccan - Secretária Interina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 143, DE 9 DE ABRIL DE 2014. Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Hortolandense ao Senhor Renato Rogério Cândido. (Autor: Vereador José Nazareno Gomes). O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica outorgado Título de Cidadão Hortolandense ao Senhor Renato Rogério Cândido. Art. 2º O Título, será entregue ao homenageado em Sessão Solene com data a ser oportunamente marcada. Art. 3º As despesas decorrente da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementados se necessário. Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 9 de abril de 2014. Paulo Pereira Filho - Presidente. Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 9 de abril de 2014. Karina Julianne Ghiraldelli Baccan - Secretária Interina.

Ato da Presidência:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 15, DE 14 DE ABRIL DE 2014. Decreta ponto facultativo na Câmara Municipal no dia 17 de abril, quinta-feira, endoências. Considerando que órgãos como o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Ato GP nº 1/2014), Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Provimento CSM Nº 2.137/2013; Dispõe sobre a suspensão do expediente forense no exercício de 2014) e a Prefeitura Municipal de Hortolândia (anexo único do Decreto nº 3.048, de 16 de outubro de 2013) adotaram a medida de declarar ponto facultativo no dia 17 de abril, na chamada “quinta-feira santa – endoências”, data que antecede o feriado da Sexta-feira da paixão. Considerando que a Câmara Municipal ao longo dos anos tem resguardado a quinta-feira santa - endoências-, decretando ponto facultativo a seus servidores. O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Baixa o seguinte ATO: Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Hortolândia na quinta-feira dia 17 de abril do presente ano. Art. 2º O ponto facultativo não se aplica às funções essenciais, conforme dispuser a direção administrativa. Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 14 de abril de 2014. Paulo Pereira Filho - Presidente. Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 14 de abril de 2014. Karina Julianne Ghiraldelli Baccan - Secretária Interina.

Pareceres de Comissões Permanentes:

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - dia 8/04/2014

Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2014, de autoria do Vereador João Pereira da Silva, que dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense a Alan Aparecido Murça - Relator Valdeci de Jesus Oliveira - Resultado Favorável - Parecer da Comissão nº 47/2014.

Projeto de Lei nº 26/2014, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da secretaria de segurança pública, objetivando a mútua cooperação em atividades de segurança pública - Relator João Pereira da Silva - Resultado Favorável - Parecer da Comissão nº 37/2014.

Projeto de Lei nº 28/2014, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 41.090,00 - Relator João Pereira da Silva - Resultado Favorável - Parecer da Comissão nº 38/2014.

Projeto de Lei nº 29/2014, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 49.951,00 - Relatora Clemilda Pereira - Resultado Favorável - Parecer da Comissão nº 39/2014.

Projeto de Lei nº 30/2014, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre normatização do serviço de transporte individual de passageiros (táxi) no município de Hortolândia, e dá outras providências - Relator Edimilson Marcelo Afonso - Resultado Favorável - Parecer da Comissão nº 44/2014.

Projeto de Lei nº 32/2014, de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que inclui no calendário oficial o "Dia Municipal da Luta pela Eliminação da Discriminação Racial" - Relatora Clemilda Pereira - Resultado Favorável - Parecer da Comissão nº 45/2014.

PARECERES DA COMISSÃO DE BEM ESTAR - dia 9/04/2014

Projeto de Lei nº 38/2014, de autoria do Vereador Cleuzer Marques de Lima, que dispõe sobre a obrigatoriedade das farmácias e drogarias estabelecidas no município de Hortolândia, cadastradas no programa farmácia popular, a disponibilizar ao público para consulta, lista atualizada de medicamentos gratuitos fornecidos pelo Ministério da Saúde - Relator Adailton Sá dos Santos - Resultado Favorável - Parecer da Comissão nº 52/2014.

Projeto de Lei nº 39/2014, de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que dispõe sobre a criação do "PAESP" - Pronto Atendimento Especial e Preferencial que assegura atendimento prioritário às pessoas que especifica, nos estabelecimentos de saúde, comerciais, bancários de prestação de serviços e similares, no município de Hortolândia- Relatora Clemilda Pereira - Resultado Favorável - Parecer da Comissão nº 53/2014.

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - dia 10/04/2014

Projeto de Resolução nº 3/2014, de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que dispõe sobre o Regimento Interno do Parlamento Jovem Municipal de Hortolândia-SP - Relator Ananias José Barbosa - Resultado Favorável com Emendas - Parecer da Comissão nº 54/2014.

Projeto de Resolução nº 4/2014, de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que dispõe sobre alterações à Resolução nº. 126 de 10 de abril de 2013, que dispõe sobre criação no âmbito da Câmara Municipal do Parlamento Jovem Municipal - Relator Gervásio Batista Pozza - Resultado Favorável com Emenda - Parecer da Comissão nº 55/2014.

Projeto de Lei nº 33/2014, de autoria do Vereador Edivaldo Souza Araújo, que institui no calendário oficial do município de Hortolândia o "Dia da Esposa do Pastor e do Ancião" - Relator Edivaldo Souza Araújo - Resultado Contrário - Parecer da Comissão nº 45/2014.